



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.471**

**Autoriza desconto no pagamento do valor mensal das concessões dos bens públicos da "Aldeia Vila Verde" e da "Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART", devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do valor mensal referente à concessão do bem público denominado de "Aldeia Vila Verde", recolhido pela Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.296, de 18/07/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 3.300, de 23/08/2017, a partir de 01/07/2021 até 31/12/2021.

**Art. 2º.** Fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do valor mensal referente à concessão do bem público localizado à Rua Saturnino da Veiga, 319, bairro Centro, utilizado pela Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.145, a partir de 01/07/2021 até 31/12/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo